



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 894 DE 07 DE ABRIL DE 2008.

Majora os vencimentos dos Servidores do Quadro Funcional da Câmara Municipal de Xique-Xique e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 9,21% (nove inteiros e vinte e um décimos percentuais), os vencimentos dos servidores do quadro funcional da Câmara Municipal de Xique-Xique, constantes na Lei Municipal nº 787/2004, exceto para os cargos com vencimentos iguais ao salário mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de abril de 2007.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique

